EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(JUÍZA)
DE DIREITO DA _____VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE TERESINA – ESTADO DO PIAUÍ

AUTOS Nº 0004775-58.2017.8.18.0140 – VIOLÊNCIA SEXUAL MEDIANTE FRAUDE (ART. 215, CP)
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
VÍTIMA – [redacted]
ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO – 26.05.2017
DATA DE ENTREGA AO MP – 30.05.2017
DATA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 31.05.2017

I – DOS FATOS

A – VERSÃO DAS VÍTIMAS

Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar a autoria e a materialidade do suposto crime de **Violação sexual mediante fraude** (art. 215, *Caput*, do CP).

Vejamos, inicialmente, o depoimento de cada uma das vítimas. Primeiro no Boletim de Ocorrência e, em seguida, perante a autoridade policial:

1) [redacted] **(fls. 04, 08-10)**

a) RELATO DURANTE O BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Que o acusado é o Ginecologista FRANCISCO FELIZARDO BATISTA e que não veio fazer a denúncia contra ele antes por vergonha, já que ele é o médico de 90 (noventa) das mulheres de sua família, inclusive foi ele quem fez o parto da declarante, há 25 (vinte e cinco) anos atrás; que fez um tratamento com o acusado, em 2015, e achou muito estranho porque só tomou conhecimento de seu problema que tinha quando mudou de Ginecologista; que o acusado, nas consultas, tocava-lhe com os dedos, introduzindo-os em sua vagina; que convidava a declarante para que se encontrassem depois do exame e fora da clínica, onde pudessem tomar uma cerveja; que o acusado marcava frequentes retornos para que a paciente voltasse ao seu consultório; que a declarante nunca viu o resultado de nenhum exame; que a penúltima consulta que fez com o acusado veio na companhia de sua irmã, que notou o comportamento abusivo do acusado; que tomou coragem e noticiou o acontecido, encorajada por outra paciente.

b) DECLARAÇÕES NA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

Que o Ginecologista FRANCISCO FELIZARDO BATISTA foi o médico que acompanhou a gravidez da mãe da declarante e é o médico que atende quase todas as mulheres de sua família; que começou a ser atendida pelo acusado quando tinha 9 (nove) anos de idade, mas mudou de médico por causa do plano de saúde, tendo voltado a realizar consultas com o indiciado quando completou 22 (vinte e dois) anos de idade; que a partir dos 23 (vinte e três) anos notou que o indiciado, durante as consultas, tocava-lhe a vagina de forma lasciva; que, por orientação do indiciado, iniciou com ele um tratamento quinzenal (de dezembro/2014 até março/2015), em razão de dilatação no colo do útero; que no período do tratamento, certo dia percebeu quando o médico o atendente, que estava ao seu lado, e percebeu que ela fingia não perceber o

que estava acontecendo; que nem sempre a atendente estava presente, mas as atitudes abusivas do médicos eram as mesmas, independentemente da presença da atendente; que conversou com sua mãe sobre o "assanhamento" do médico, tendo a mãe relatado que ela não se preocupasse porque aquele era o jeito dele; que relatou o que vinha acontecendo para sua irmã, [redacted], tendo esta acompanhado a declarante na consulta seguinte e achado estranha a forma muito íntima como o médico abraçou sua irmã; que numa outra consulta o médico convidou a declarante para sair e tomar uma cervejinha, tendo ela respondeu brincando: "não quero lhe ver fora daqui não, já basta o que eu sofri com esse tratamento"; que o médico anotou o telefone da declarante, copiado do prontuário, dizendo que iria telefonar para ela; que foi nesse momento que a declarante percebeu que estava sendo assediada e que os toques feitos pelo médico eram procedimentos abusivos; que através do *whatsapp* o médico pediu para a declarante passar na Clínica Batista e pegar uma amostra de creme vaginal, mas a declarante não respondeu, bloqueando-o no aplicativo; que a declarante não noticiou o fato por medo de sofrer represália por parte de sua família; que só denunciou o fato porque viu na mídia que outras mulheres passavam pelo mesmo problema que enfrentou; que a família da declarante se voltou contra ela, por causa da denúncia que fez, tendo uma tia recebido um telefonema do médico alertando que processaria a todas as pessoas que o estão denunciando; que a declarante está sem dormir desde então; que há dois anos identificou três mulheres que passaram pelo mesmo problema com o médico, mas é possível que ele tenha assediado inúmeras mulheres; que registrou um Boletim de Ocorrência, mas foi alertada pelo Delegado Geral de Polícia que não precisava comparecer à audiência marcada, para não passar pelo constrangimento de ter que se encontrar com o médico; que não tem gravada a mensagem encaminhada pelo médico porque mudou de celular.

2) [redacted] **(fls. 05, 11-13)**

a) RELATO DURANTE O BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Que estava numa sala com o médico e uma atendente, tendo ele ordenado que a atendente se retirasse e esclarecido que faria um exame para verificar a "lubrificação" da depoente, tendo o médico acariciado de uma forma incomum sua genitália; que quando questionou o médico ele mandou que ela se levantasse porque já havia encerrado; que o médico preencheu um prontuário e mandou que a depoente saísse; que se sentiu constrangida, mas só agora, vendo a repercussão dos casos envolvendo o médico, resolveu denunciá-lo.

b) DECLARAÇÕES NA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

Que no dia 24.06.2016 a declarante foi até a Clínica Batista se consultar com o FRANCISCO FELIZARDO BATISTA, especialista em seu problema de saúde, por recomendação do médic[redacted] que precisava fazer uma cirurgia de desdridamento (deslocar o útero do endométrio); que o Dr. FELIZARDO viu os exames da declarante e disse que precisava examiná-la, tendo a declarante seguido a atendente que a preparou para o exame e saiu, deixando-a sozinha com o médico; que o médico passou a mão sobre a coxa esquerda da vítima e introduziu o dedo na vagina da depoente acariciando o seu clitóris e fazendo movimentos circulares; que já havia feito exame semelhante com outro médico e nunca tinha sido tocada daquela forma; que afastou para trás, cobrindo a sua genitália, ocasião em o médico revelou que o exame havia encerrado; que o médico preparou a receita e disse que o caso não era cirúrgico, devendo a declarante retornar ao consultório quando terminasse os medicamentos; que a declarante ficou chocada com o acontecido e nunca mais voltou ao consultório; que ao sair da Clínica telefonou para sua advogada, Dra[redacted] que a orientou a guardasse a documentação comprobatória da consulta e aguardasse o surgimento de outras vítimas; que ficou receosa que ninguém acreditasse em sua versão já que o Dr. FELIZARDO é um homem conhecido e poderoso; que o fato ocorrido foi tão traumático que impedia a declarante de ter relações sexuais com seu marido, para quem só revelou o ocorrido uma semana depois; que durante um curso de corte e costura conheceu uma mulher que também foi vítima do Dr. FELIZARDO, há quatro anos atrás, mas por ser funcionária pública e pessoa

conhecida na cidade não teve interesse em se expor; que uma amiga da irmã da declarante foi vítima do Dr. FELIZARDO, todavia por ser casada e o marido desconhecer o fato não quis denunciá-lo; que ao tomar conhecimento das denúncias contra o Dr. FELIZARDO, através da imprensa, resolveu, juntamente com sua advogada, que era o momento de tornar o fato público; que mesmo desencorajada pela própria mãe, por "achar que a denúncia não vai dar em nada", resolveu registrar um Boletim de Ocorrência, pois pensa em outras mulheres, principalmente adolescentes, que possam vir a sofrer abuso semelhante; que não sabe o nome da atendente, pois só a viu por alguns minutos.

3) [redacted] **(fls. 06, 23-27)**

a) RELATO DURANTE O BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Relata a noticiante que no dia 16 de janeiro, por vlota das 19h30, a noticiante foi ao ginecologista FRANCISCO FELIZARDO BATISTA, que trabalha no ambulatório da Maternidade Santa Fé e que durante o exame feito na declarante o mencionado médico apertou-lhe fortemente os seios, as coxas e o bumbum, além de lhe introduzir o deda na vagina, olhando-a com "cara de tarado"; que o indiciado perguntou quando havia sido a última relação sexual e quem teria sido o sortudo.

b) DECLARAÇÕES NA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

Que a declarante foi encaminhada por sua médica, Dra. [redacted], para ser atendida pelo Dr. FELIZARDO BATISTA, que é especialista em problemas de saúde semelhantes ao seu, com indicativo de cirurgia para a retirada de um tumor; que este mesmo médico já havia operado sua irmã mais nova, [redacted] portadora do mesmo problema genético da declarante, em 13 de janeiro de 2017; que [redacted] foi ao médico acompanhada de sua mãe durante os exames, sem que tenha ocorrido nada fora do normal; que no dia 16 de janeiro de 2017, por volta das 19h15, a declarante foi atendida no consultório da Clínica Santa Fé; que a declarante já

havia sido alertado, por outras pacientes, que o Dr. FELIZARDO às vezes é grosseiro e irônico, mas que é um excelente profissional, então que ela ficasse tranquila caso ele se comportasse de forma grosseira; que ao entrar no consultório foi recebida na porta pelo médico, que a olhou de baixo para cima e foi muito sorridente e descontraído; que a declarante chegou a estranhar aquele comportamento tão amistoso, por causa das recomendações que tinha recebido anteriormente; que diante do comportamento do médico a declarante se sentiu confortável; que após a verificação dos exames que a declarante havia levado o médico tocou a campainha chamando a atendente, ROSA, que conduziu a paciente até o banheiro, onde colocou uma bata; que a atendente disse para a declarante que ela era alta e bonita, tendo sido respondido que isso era um problema; que a atendente perguntou porque e o médico respondido lá de fora que era porque não haveria homem que desse conta dela; que a declarante se deitou na maca, em posição ginecológica, enquanto a atendente se virou para a parece, permanecendo nesta posição durante todo o exame; que antes do exame o médico fez algumas indagações, para ela ficar mais descontraída, tendo indagado repetidas vezes se ela já havia engravidado; que o médico, ao abrir a bata para examinar as mamas, perguntou o que significava a tatuagem que a declarante possui, tendo sido explicado e acrescentado que a avó da declarante não sabia, pois não aceitava tatuagem; que o médico tocou os seios da paciente, verificando a existência de tumores, passando a friccionar as mãos nos mamilos e a apertar os seios da declarante, puxando o bico do seio; que a declarante já havia feito exames anteriores e não tinha sido daquela forma; que depois o médico sentou em frente da paciente e por três vezes passou a mão no interior de suas pernas, até tocar a vagina; que o médico colocou a mão nas nádegas da declarante, puxando-a para frente, mais para a ponta da maca; que ao introduzir os dedos na vagina da declarante ficou olhando para ela com "cara de desejo" e de quem está se satisfazendo com aquele ato, olhando-a nos olhos durante um exame bem demorado; que a declarante estava paralisada, tentou gritar mas não conseguia; que durante o exame o médico tocou com o polegar no clitóris da declarante, tendo a paciente recuado de forma abrupta; que diante disso o médico recuou, embora tenha continuado fazendo o toque; que após o exame trocou de ropa muito rápido, com medo que a atendente deixasse o consultório

e o médico lhe atacasse; que acredita ter a atendente se portado de costas para a maca porque é conivente, por ser uma senhora com medo de perder o emprego, pois teria dificuldade de uma nova colocação no mercado de trabalho; que ao sentar em frente ao médico percebeu que a atendente olhava de forma séria e ameaçadora, como se estivesse dizendo que a paciente deveria ficar em silêncio; que o Dr. FELIZARDO estava atônito, perguntando se já havia entregue a requisição da cirurgia; que o médico parecia perdido, perguntando se tinha devolvido os exames e entregue a requisição de cirurgia; que a declarante estava com uma infecção e precisava tomar medicamento antes da cirurgia, mas o médico não prescreveu nenhum remédio; que ao final da consulta o médico acompanhou a paciente até a porta, pegando em sua cintura e descendo a mão até suas nádegas; que o gesto do médico foi muito sutil, não dando para ninguém perceber; que ao sair do consultório foi falar com a atendente, a respeito da data para o retorno (26 de janeiro); que a declarante se sentiu chocada e saiu da clínica em prantos; que naquela mesma data foi à Delegacia da Mulher e em mais duas outras Delegacias de Polícia, não tendo sido atendida porque era noite; que no dia seguinte foi à Delegacia da Mulher, com seu pai e uma prima, onde registrou a ocorrência; que foi também ao CRM, onde relatou o caso; que dois dias depois foi chamada na Delegacia da Mulher e se surpreendeu com a presença do médico naquela Delegacia; que ao entrar na sala várias pessoas entraram também e ficaram de pé, pois não havia cadeiras para todos; que a Delegada de Polícia ouviu a declarante e, em seguida ouviu o médico na presença de várias pessoas, quando ele refutou tudo o que foi dito contra ele; que nenhum depoimento foi formalizado durante a audiência, tendo a Delegada se limitado a anotar os fatos num caderno; que no dia seguinte a imprensa publicou o fato, gerando constrangimento para a declarante; que numa consulta com a médica ginecologista [redacted] foi-lhe explicado como é feita uma consulta de mama, tendo a declarante concluído que a conduta do Dr. FELIZARDO foi abusiva; que a Dra. [redacted] fez o toque vaginal e não conseguiu localizar o tumor, que só foi localizado com um toque retal; que o Dr. FELIZARDO não constatou nada disso ao examinar a declarante; que no dia 23 de janeiro a depoente foi até a Delegacia da Mulher, retirar a notícia do crime contra o Dr. FELIZARDO, para evitar perseguições da imprensa e

constrangimento; que a Delegada Titular não estava presente, tendo sido atendida por uma Delegada que fica no turno da tarde; que a Delegada foi informada da presença da imprensa, querendo entrevistar a declarante, tendo ficado na Delegacia por uns 50 (cinquenta) minutos, esperando os repórteres se retirarem; que saiu da Delegacia sem retirar a notícia do crime, porque queria ir embora dali; que quando o advogado da declarante soube que o inquérito iria ser conduzido noutra Delegacia, a declarante resolveu se apresentar para depor, para que fossem tomadas as devidas providências; que a exigência da presença da atendente nos exames realizados por médicos do sexos masculino é da Clínica Santa Fé e não do Dr. FELIZARDO; que depois do acontecido, a declarante soube de várias outras vítimas que não querem depor por causa dos maridos e da exposição a que teriam que se submeter; que uma amiga da declarante, que estagiou na Maternidade Santa Fé, revelou que o Dr. FELIZARDO é conhecido por assediar as enfermeiras da maternidade; que [redacted], amiga da declarante, disse que o Dr. FELIZARDO encontrou com o pai dela, que também é ginecologista, e teria dito: "Maurício, uma menina me denunciou, tô fudido"; que lhe foi dito a respeito de vários casos de abuso envolvendo o Dr., FELIZARDO durante os atendimentos médico.

4) [redacted] (fls. 56-57)

Que no segundo semestre do ano de 2016 a depoente se consultou com o médico ginecologista da Clínica Batista, cujo nome não se recorda, na presença de uma atendente, e que ele requisitou um exame de vídeo; que ao procurar fazer o exame de vídeo o único médico disponível era o Dr. FELIZARDO BATISTA; que antes da depoente existiam duas senhoras idosas a serem atendidas pelo Dr. FELIZARDO BATISTA, que as recebeu juntamente com sua atendente; que quando a declarante entrou no consultório não foi acompanhada pela atendente; que o Dr. FELIZARDO trancou a porta do consultório, com chave, e começou a perguntar se a declarante era casada, por quanto tempo e se era com o mesmo homem; que a declarante respondeu e "ficou esperta"; que quando estava deitada na maca foi submetida normalmente ao exame; que ao terminar o exame o médico tirou as luvas e

passou a mão na parte interna da coxa da paciente, até apertar sua virilha; que ao ser indagado se aquele procedimento fazia parte da consulta, o médico respondeu que ela poderia se levantar; que o médico recomendou que ela marcasse um retorno ao consultório; que a declarante foi para o seu carro em estado de choque, chorando muito. Foi quando resolveu chamar sua irmã, [redacted], e contou o que havia acontecido, tendo a irmã aconselhado que ela voltasse para a clínica e chamasse a polícia, mas tudo o que a declarante queria era sair dali; que a declarante acha que as atendentes da Clínica Batista sabem da conduta do médico; que o marido da declarante queria ir à clinica tomar satisfações, mas ela não deixou; que a declarante fez uma denúncia anônima ao Ministério da Justiça, mas ficou com medo de vir a ser exposta.

5) [redacted] (fls. 60-61)

Que teve o seu primeiro filho no ano de [redacted] e foi atendida pelo Dr. FELIZARDO BATISTA na emergência da Clínica Santa Fé, mas não era paciente dele; que o parto da declarante transcorreu normalmente; que a declarante marcou uma consulta com o Dr. FELIZARDO BATISTA nesse ano, pois desejava ter outro filho e ele é um médico renomado na área da fertilidade; que no dia 12 de janeiro de 2017 a declarante foi à Clínica Santa Fé, tendo sido atendida pelo Dr. FELIZARDO BATISTA, por volta das 17h00; que o Dr. FELIZARDO atendeu a declarante e depois chamou a atendente para acompanhar o exame; que a atendente ficou de costas para a maca, virada para a parede, durante todo o exame e a declarante achou esse comportamento estranho, pois em consultas com outros médicos a atendente sempre fica ao lado da maca, de frente para o médico; que ao realizar o exame de toque, o Dr. FELIZARDO deslizou as mãos pela parte interna das pernas da paciente, por duas vezes, dizendo para a declarante relaxar; que na segunda vez a declarante segurou na mão do médico; que o Dr. FELIZARDO passou a fazer o exame de vídeo e, quando terminou, olhou a cicatriz da cesariana e passou a mão sobre ela de uma forma estranha; que a forma como foi tocada a incomodou, pois já tinha feito exames semelhantes e nenhum médico procedeu como o Dr. FELIZARDO; que saiu do consultório desorientada e deixou a clínica sem marcar retorno e nunca mais voltou no consultório; que quando as

denúncias contra o Dr. FELIZARDO foram divulgadas nas redes sociais, a declarante fez um comentário no *facebook*, narrando o que lhe tinha acontecido durante o exame, pois percebeu que a conduta do médico havia sido abusiva não somente em relação a ela.

6) [redacted] (fls. 62-64)

Que no ano de 2012 a declarante se encontrava grávida de seu primeiro filho e marcou uma consulta com o Dr. FELIZARDO BATISTA, pois ela havia sido indicado pela cunhada da declarante, que teve dois partos ele; que o marido da declarante também conhecia o Dr. FELIZARDO, pois tinham amigos em comum e ele era conhecido como excelente médico; que as consultas da declarante com o Dr. FELIZARDO ocorriam no ambulatório da Maternidade Santa Fé e as primeiras consultas foram "normais"; que todas as vezes o marido da declarante a acompanhava nas consultas, mas ficava no consultório, não entrava na sala de exames; que em certa consulta o Dr. FELIZARDO agiu de forma estranha, acariciando a parte interna das pernas da declarante, além das regiões pélvica e púbiana; que na hora do exame do toque o médico ficava encarando a declarante com "cara de desejo"; que a atendente, ROSA, estava lá durante todo o exame, de costas para o médico e para a paciente, de frente para a parede, conduta diferente daquelas realizadas por outras atendentes, de outros médicos; que achou o procedimento estranho, mas não contou para o marido; que quando retornou para outra consulta, com o Dr. FELIZARDO, a conduta dele foi a mesma; que pediu para que seu marido entrasse na sala de exame, mas como ROSA acompanhava o médico, o marido entendeu desnecessária a sua presença; que nessa ocasião, quando a depoente já estava de bata, deitada na maca, com o lençol por cima, o Dr. FELIZARDO retirou o lençol, levantou a bata e começou a fazer um suposto exame de mamas, com carícias indevidas nos seios da declarante, que por ser da área de saúde conhece o procedimento correto para este tipo de exame; que, em seguida, o médico pediu que a declarante afastasse um pouco mais para a ponta da maca e, quando a declarante levantou o corpo, o médico colocou as mãos por baixo de suas nádegas, segurando e apertando; que, ao fazer o exame de toque, o médico novamente passou as mãos nas pernas e na vagina

da declarante, tocando e massageando o clitóris, como se estivesse se satisfazendo sexualmente; que diante dessa atitude do médico, a paciente se levantou e sentou na maca; que durante esse exame ROSA permaneceu de costas, olhando para a parede; que a declarante não teve coragem de falar nada naquele momento; que a declarante se vestiu, retornou ao consultório e ficou em pé, querendo sair rapidamente dali; que a declarante começou a chorar e contou o que havia acontecido para o marido; que o marido da declarante se propôs a voltar e tomar satisfações com o médico, mas seria a palavra da declarante contra a do médico e o melhor seria não tomar nenhuma atitude; que o marido da declarante relatou o acontecido para alguns conhecidos do Dr. FELIZARDO, que se revelaram conhecedores desse comportamento do médico; que não retornou mais no consultório, tendo mudado de médico; que nenhum médico agiu com a declarante como o Dr. FELIZARDO, o que leva à convicção de que foi vítima de um abuso sexual; que não conhece nenhuma outra vítima.

7) [redacted] (fls. 71-72)

Que quando tinha 17 (dezessete) anos de idade foi a uma consulta, na Clínica Batista, com o Dr. FELIZARDO BATISTA, acompanhada de sua mãe, que já era cliente dele; que o Dr. FELIZARDO perguntou se ela era virgem, na frente de sua mãe, tendo a depoente respondido que sim; que, em seguida, o médico levou a paciente para a sala ao lado, onde repetiu a pergunta, tenho a depoente falado a verdade, ou seja, que não era mais virgem; que naquela sala de exames estavam apenas a paciente e o médico, que a examinou numa maca, tocando o clitóris da declarante, fazendo massagens em movimentos circulares; que percebeu que aquele procedimento era estranho, mas não reagiu; que em seguida o médico passou a examinar os seus seios, esfregando-os com as mãos, ao invés de procurar nódulos com os dedos, como se aquilo estivesse lhe dando prazer; que em seguida queria ir embora do consultório, mas o médico pediu que a mãe da declarante saísse e lhe deu uma receita, com o telefone dele, dizendo para que ela ligasse depois; que foi embora do consultório e nunca mais retornou; que foi a mãe quem levou, posteriormente, o resultado dos exames ao médico; que a declarante

não contou essa história para a mãe, pois teve receio de que ela não acreditasse; que não contou o fato para ninguém, com medo de que não acreditassem nela; que quando saíram as notícias na imprensa, a declarante se manifestou no *facebook* e só depois relatou o fato ao seu marido; que depois da veiculação da notícia de abuso sexuais praticados pelo Dr. FELIZARDO na imprensa, viu comentários de outras mulheres em grupos de *whatsapp* dos quais faz parte, afirmando terem sido vítimas de abuso por parte do Dr. FELIZARDO; que quando trabalhava na [redacted] há cerca de dez anos, ouviu comentários de algumas funcionárias de que tinham sido vítimas do Dr. FELIZARDO, mas nunca contou o que lhe aconteceu às colegas de trabalho; que idênticos comentários foram ouvidos pela declarante quando estudava no [redacted]; que a conduta do Dr. FELIZARDO é conhecida na cidade de Teresina, mas as mulheres têm muito medo e vergonha de denunciar, assim como a depoente, por achar que ninguém lhe daria crédito.

8) [redacted] (fls. 78-79)

Que há cerca de três anos foi paciente do Dr. FELIZARDO BATISTA, com quem fez uma cirurgia de histerectomia; que quando foi ao consultório, após a cirurgia, relatou ao médico que estava sentindo dor, tendo ele retrucado que isto era frecura; que enquanto a paciente estava deitada na maca o médico introduziu o dedo em seu ânus, deixando a declarante perplexa, pois não havia qualquer relação entre a cirurgia e o suposto exame; que nunca mais voltou a se consultar com aquele médico e, certa vez, quando levou sua filha para fazer exame de prevenção, na Clínica Batista, tomou conhecimento que o único médico disponível era o Dr. FELIARDO, razão porque desistiu da consulta, relatando para sua filha o motivo de sua decisão.

9) [redacted] (fls. 107-108)

Que há vinte e cinco anos mudou-se de [redacted] para Teresina, onde possui atualmente o [redacted], que era recém-casada e resolveu marcar uma consulta com um ginecologista, na Clínica Batista; que à época três profissionais com tal especialidade trabalhavam na Clínica: Dr. FELIZARDO

BATISTA, Dr, [redacted] e Dra. [redacted]; que a agenda da Dra. [redacted] estava lotada, então resolveu marcar a consulta com o Dr. FELIZARDO e foi atendida por ele; que quando engravidou, marcou uma nova consulta com ele, que passou uma série de exames, inclusive exame de prevenção; que o exame de prevenção foi feito pelo Dr. FELIZARDO, sem a presença de atendente, ocasião em que passou a mão nas partes internas das coxas da depoente, até tocar sua vagina; que a depoente sentiu-se muito mal e perguntou ao médico se aquele procedimento fazia parte do exame; que o médico disse para a paciente relaxar e fez o exame; que a declarante nunca mais retornou ao consultório, nem esqueceu da situação pela qual passou; que não relatou o fato para ninguém (não se recordando se contou-o para o seu ex-marido), exceto para seu filho [redacted] recentemente; que a declarante mudou de médico e passou a ser atendida pelo Dr. [redacted], que nunca procedeu como o Dr. FELIZARDO; que não conhece nenhuma vítima, porém conhece [redacted], que é testemunha neste inquérito policial e namora com o filho da declarante, [redacted]

Várias outras pessoas foram ouvidas, passaremos a resumir o depoimento de cada uma delas.

B – VERSÃO DAS TESTEMUNHAS

1) NAYARA FELIZARDO DE OLIVEIRA (fls. 47-48)

Que é jornalista e trabalha no Jornal O Dia; que no dia 19 de janeiro recebeu, através de áudio no *whatsapp*, a notícia de que uma mulher havia sido vítima de abuso, praticado na Clínica Santa Fé, pelo médico FELIZARDO BATISTA, durante uma consulta; que no dia seguinte telefonou para a Delegada Vilma e constatou a existência de várias denúncias contra aquele médico; que escreveu uma matéria jornalística sobre a investigação da conduta do médico FELIZARDO BATISTA; que publicou um *link* da reportagem em sua página no *facebook* pedindo que as vítimas entrassem em contato com ela; que várias pessoas, do convívio da depoente, passaram a relatar que

conheciam vítimas, inclusive uma parente do médico FELIZARDO BATISTA, que não o denunciava em razão do parentesco; que a depoente passou a telefonar para várias vítimas, que solicitavam o sigilo e contavam o que havia acontecido durante as consultas; que a depoente publicou, no *site* do Portal O Dia alguns relatos de vítimas sem identifica-las; que a depoente fez uma entrevista com RICARDO ABDALA, do setor jurídico do CRM, e foi informada que os procedimentos apurados pelo Conselho Regional de Medicina correm em sigilo; que a depoente já tinha informação da existência de processo no CRM contra o médico FELIZARDO BATISTA e a resposta de [redacted] só confirmou o que ela desconfiava; que [redacted] respondeu que o CRM orientava as vítimas a fazer denúncias de abuso e recebia estas denúncias; que a Maternidade Santa Fé publicou uma nota comunicando o afastamento do médico FELIZARDO BATISTA de suas funções; que a depoente publicou a entrevista com [redacted] no dia seguinte recebeu uma nota da Maternidade Santa Fé noticiando que não iriam proceder com o afastamento do Dr. FELIZARDO, afirmando que ele tinha uma reputação ilibada; que a depoente recebeu um telefonema da Assessoria de Imprensa do CRM dizendo que a depoente deveria se retratar da parte da reportagem que dizia que o CRM estava orientando as vítimas a denunciar abusos sexuais; que a depoente informou que só reproduziu as palavras de [redacted] e que se ele se retratasse publicaria a retratação dele; que o próprio [redacted] lhe telefonou, mas a depoente manteve a sua posição. Apenas publicando, noutra reportagem, o que [redacted] lhe havia dito no último telefonema, ou seja, que "ele não pode incentivar as vítimas de uma casa específica a denunciar"; que a depoente percebeu a existência de uma rede de proteção ao médico, mesmo diante das denúncias de tantas vítimas; que esta rede de proteção é composta pelo CRM e pela Maternidade Santa Fé; que a nota publicada pela Maternidade Santa Fé foi compartilhada por muitos colunistas sociais; que a Maternidade Santa Fé procurou o Jornal O Dia, propondo uma reportagem sobre o caso, tendo tal iniciativa sido vedada pela Diretoria do Jornal; que o objetivo da Maternidade era o de que a jornalista anulasse, com uma nova reportagem, todas as que havia publicado anteriormente; que as vítimas estão com medo, pois acham que serão expostas e nada acontecerá contra o médico; que a depoente parou

de investigar o caso em respeito às vítimas, porque existe uma rede de proteção ao médico, além disso confia no trabalho da Polícia Civil.

2) [redacted] (fls. 69-70)

Que publicou no *facebook* que já ouviu comentários sobre abusos sexuais praticados pelo Dr. FELIZARDO BATISTA porque em sua rua existem três pessoas que trabalham na Maternidade D. Evangelina Rosa, duas delas são suas vizinhas, eram técnicas em enfermagem, hoje aposentadas, e a outra é auxiliar administrativa; que uma se chama [redacted] e as outras duas [redacted] que em 2014, quando a declarante engravidou, marcou uma consulta na Clínica Batista e o único médico disponível era o Dr. FELIZARDO BATISTA; que ao saber que a depoente tinha sido atendida pelo Dr. FELIZARDO, uma vizinha perguntou: "E ele não pegou no teu negócio, não?", tendo a depoente respondido que não; que a vizinha então disse: "Ah, é porque ele é conhecido por pegar nas partes íntimas das pacientes"; que a madrinha da declarante, chamada [redacted] que já é idosa e trabalhou por quarenta anos na Maternidade D. Evangelina Rosa, sabendo que a depoente foi se consultar com FELIZARDO BATISTA perguntou se ele não tinha tocado em suas partes íntimas maliciosamente e a depoente respondeu que não; que a madrinha disse que era do conhecimento geral dos funcionários da Maternidade D. Evangelina Rosa que o Dr. FELIZARDO tinha o costume de tocas nas partes íntimas das pacientes de maneira maliciosa.

3) [redacted] (fl. 73)

Que no dia 16 de janeiro, às 19h50, recebeu um áudio, no *whatsapp*, mandado por sua prima [redacted], em que se descrevia, com detalhes, a prática de abuso sexual consumado no interior do consultório médico, pelo Dr. FELIZARDO BATISTA; que a depoente acompanhou sua prima até a Delegacia da Mulher e ao CRM, onde fizeram denúncias contra o médico.

4) [redacted] (fls. 76-77)

Que foi encaminhada para o Dr. FELIZARDO BATISTA pelo seu médico, em 2011, para fazer uma cirurgia com ele; que o seu marido a acompanhou até o consultório, nas duas consultas que fez (pré e pós parto); que as consultas aconteceram na Maternidade Santa Fé, onde os médicos ginecologistas, por uma política da instituição, só podem examinar pacientes na presença da atendente; que a atendente, ROSA, estava presente durante o exame, mas de costas para o médico e para a paciente, virada para a parede e de cabeça baixa; que o exame ocorreu normalmente e o médico recomendou que a paciente retornasse ao engravidar; que quando a depoente retornou, grávida, foi advertida pelo médico de que ela tomasse cuidado com o peso, pois "ele não gostava de grávida gorda"; que, apesar de ter dito isso, o médico não a pesou, razão porque a paciente ficou insegura e resolveu mudar de obstetra; que a declarante passou a ser atendida pelo Dr. [redacted] cujo consultório também fica na Maternidade Santa Fé; que na sala de espera da Maternidade Santa Fé conversou com uma paciente do Dr. FELIZARDO e tomou conhecimento que em todas as consultas ele fazia exame de toque e acariciava seus seios; que achou estranho porque o Dr. [redacted] nunca havia procedido daquela maneira; que presenciou as atendentes dos outros médicos comentar que não sabiam como a [redacted] aguentava a situação de saber o que se passava nas consultas do Dr. FELIZARDO e, ainda assim, continuava trabalhando com ele; que quando as pacientes comentavam acerca da conduta do Dr. FELIZARDO as atendentes diziam: "isso é antigo, todo o mundo sabe que ele faz isso"; que a depoente acredita que é do conhecimento geral das direções das maternidades onde o Dr. FELIZARDO trabalha que ele tem essa conduta no atendimento das pacientes; que quando a notícia foi veiculada no Portal O Dia a depoente viu que médicos que trabalharam em hospitais públicos com o Dr. FELIZARDO compartilharam a matéria, pois muitos médicos também sabem dessa conduta do Dr. FELIZARDO; que as vítimas com quem a depoente falou têm muito medo de depor, pois o Dr. FELIZARDO é um homem conhecido e muito influente em Teresina.

5) [redacted] (fls. 80-81)

Que é advogada e sua cliente, [redacted], ficou com problemas de saúde após um parto mal feito, tendo se consultado com o Dr. FELIZARDO, de quem deveria conseguir um laudo sobre seu estado de saúde, para instruir um procedimento por erro médico; que na consulta com o Dr. FELIZARDO o médico havia lhe excitado, com toques de forma indevida no clitóris, procedimento anômalo para um médico, razão porque recebeu um telefonema de sua cliente, relatando o fato e buscando orientação; que a cliente foi orientada a registrar um Boletim de Ocorrência e buscar outras pessoas que pudessem testemunhar a submissão a atitudes constrangedoras como a que sofreu; que sua cliente não denunciou o médico, pois estava constrangida e abalada com a situação, além de achar que não teria meios para comprovar o ocorrido, na sala de exames; que [redacted] estava tendo dificuldades em se relacionar sexualmente com o marido, em razão do trauma sofrido.

6) [redacted] (fl. 82)

Que no ano de 2014 sua amiga, [redacted] telefonou relatando que o médico ginecologista FELIZARDO BATISTA havia "dado em cima dela" e, durante o exame que realizou com ele, sentiu que foi tocada em seu clitóris e nos seios de forma diferente do que se faz num exame médico; que aconselhou [redacted] a mudar de médico, mas não mencionou nada em relação a abertura de um Boletim de Ocorrência, nunca mais tocando no assunto com sua amiga.

7) [redacted] (fl. 85)

Que é irmã de [redacted]; que no ano de 2016, não sabendo precisar o mês, sua irmã foi a uma consulta com o Dr. FELIZARDO e, após a consulta telefonou relatando que a estranha maneira como o exame foi realizado lhe deixou constrangida, porque o médico, quando da realização do exame, trancou a porta da sala de exames, sem a ajuda de nenhuma assistente e realizou toques estranhos na paciente; que encorajou

sua irmã par discar ao disk denúncia (180) e relatar o fato, mas ela não teve coragem, só tomando atitude para ligar e denunciar após a exploração da matéria na mídia.

8) [redacted] (fls. 109-111)

Que em meados de abril de 2015 a declarante, que morava em [redacted], engravidou, vindo para Teresina acompanhando seu marido que foi aprovado em concurso da UFPI; que desde o início da gravidez decidiu que teria um parto normal; que recebeu a indicação de uma amiga, [redacted] para que procurasse o Dr. FELIZARDO BATISTA, amigo de [redacted]; que procurou o Dr, FELIZARDO mas não foi possível que ele a atendesse, pois ele estava se recuperando de uma lesão, em decorrência de uma queda; que chegou a se consultar com outros médicos, inclusive uma especialista em parto normal, mas como esta cobrou um valor muito elevado para a realização do parto, resolveu procurar novamente o Dr. FELIZARDO; que na primeira vez que se consultou com o Dr. FELIZARDO ele passou exames, que foram feitos; que no dia 4 de janeiro de 2016 foi a uma consulta com o Dr. FELIZARDO, que lhe pediu uma ultrassom; que o exame foi realizado no mesmo dia e, no dia 12 de janeiro de 2016, a declarante, na companhia de seu marido, [redacted], retornou ao consultório do Dr. FELIZARDO, para mostrar o resultado dos exames; que no consultório estavam presentes, além da declarante e do médico, o seu marido e a atendente do Dr. FELIZARDO, [redacted] que estranhou quando o médico anunciou que iria fazer um exame de toque, contudo na realização do exame sentiu que ele introduziu o dedo no canal vaginal com muita força; que no mesmo dia a bolsa estourou; que ligaram para o Dr. FELIZARDO e ele orientou que fossem para a maternidade; que ainda forma até o consultório do Dr. FELIZARDO e de lá para a maternidade, onde o mencionado médico, realizou o parto cesariano; que a única reclamação que tem em relação ao Dr. FELIZARDO é que ele lhe tirou o direito de ter um parto normal; que sempre foi atendida na presença da [redacted]; que a única vez que teve que tirar a calcinha, tanto a atendente quanto o seu marido estavam presentes; que sempre achou

o Dr. FELIZARDO muito rude, não dava muitas informações; que nunca ouviu, de pacientes do Dr. FELIZARDO, o relato da prática de abuso sexual.

9) [redacted] (fls. 58-59)

Que trabalhou com o Dr. FELIZARDO BATISTA, na Clínica Batista, por 19 (dezenove) anos, auxiliando-o no turno da manhã, tendo pedido transferência para o turno da tarde, por problemas familiares; que durante todos esses anos que auxiliou o Dr. FELIZARDO BATISTA, sempre o acompanhou durante os exames, ficando posicionada em frente à mesa de instrumentos e à maca da paciente, ao lado do monitor de vídeo, tendo completa visibilidade do atendimento; que o Dr. FELIZARDO nunca praticou qualquer ato de abuso sexual durante os atendimentos; que o Dr. FELIZARDO é um médico muito competente e bondoso, chegando a atender pacientes do interior que precisavam de um procedimento urgente, mesmo quando não tinham condições financeiras para pagar; que a depoente nunca ouviu qualquer boato ou comentário sobre a conduta médica do Dr. FELIZARDO; que acredita que alguém deseja prejudicar o Dr. FELIZARDO, espalhando esse boatos; que a depoente já foi submetida a três cirurgias feitas pelo Dr. FELIZARDO e a própria depoente já foi examinada por ele; que algumas vezes ouviu reclamações de pacientes sobre o fato do Dr. FELIZARDO ser um pouco grosseiro, mas nada além disso; que cada médico que atende na Clínica Batista tem a sua própria auxiliar e é obrigatória a presença da auxiliar durante os exames feitos pelos médicos ginecologistas; que atualmente a atendente do Dr. FELIZARDO é a [redacted]

10) [redacted] (fls. 67-68)

Que trabalha na Clínica Batista há doze anos, estando com o Dr. FELIZARDO BATISTA há dez meses, porque a atendente anterior, [redacted], teve que trocar de turno, por questões familiares; que o Dr. FELIZARDO atende das 8h00 às 10h00 e que a depoente é chamada por ele para acompanhar a todos os exames, sejam de ginecologia, de obstetrícia ou de mastologia; que a depoente só não é chamada pelo médico para acompanhar as pacientes

quando se trata de retorno, porque nestes casos não são realizados exames; que durante os exames a atendente fica ao lado da maca da paciente, em frente ao médico, assistindo a todo o procedimento; que nunca presenciou nenhum exame em que o Dr. FELIZARDO tocasse as pacientes de maneira inadequada ou passasse as mãos nas pernas das pacientes; que quando a paciente está tensa o Dr. FELIZARDO apenas pede que ela relaxe, informando que se trata de exame rápido e indolor; que nenhuma paciente do Dr. FELIZARDO veio reclamar do atendimento dele para a depoente; que a declarante nunca ouviu boatos de que o Dr. FELIZARDO abusa das pacientes durante o exame; que a depoente é paciente do Dr. FELIZARDO, com quem fez um parto e duas cirurgias; que não sabe a razão pela qual o médico está sendo acusado da prática de crimes e confessou sua surpresa com tais acusações, porque ele trata muito bem suas pacientes, sem intimidade e é um profissional sério e competente.

11) [redacted] **(fl. 86)**

Que a depoente trabalha há vinte anos na Maternidade Santa Fé, como atendente de consultório; que atualmente auxilia o Dr. [redacted] que o consultório do Dr. [redacted] fica próximo ao consultório do Dr. FELIZARDO BATISTA, no mesmo prédio; que nunca ouviu nenhum comentário que desabonasse a conduta do Dr. FELIZARDO; que já foi paciente do Dr. FELIZARDO, inclusive, foi ele quem fez o parto da depoente; que quando fez exame com o Dr. FELIZARDO, a ROSA, atendente que trabalha com ele, ficava na sala, instrumentalizando o médico, perto da mesa, virada de frente para a maca, onde ficam as pacientes; que nunca ouviu dizer que ROSA ficasse de costas para o médico e de frente para a parede, durante os exames; que nunca ouviu nenhuma paciente comentar que teria sido abusada durante o exame ginecológico; que depois a divulgação de notícias desfavoráveis ao Dr. FELIZARDO, na mídia, percebeu cochichos entre as pacientes na sala de espera, mas nunca ouviu nenhuma acusação contra o Dr. FELIZARDO.

C – VERSÃO DOS INDICIADOS

a) TERMO DE DECLARAÇÃO DO INDICIADO, FRANCISCO FELIZARDO DA ROCHA BATISTA, NA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL (fls. 87-90)

Que o declarante exerce a medicina há trinta e cinco anos, nas áreas da ginecologia, da obstetrícia e da mastologia; que atende nas Clínicas Santa Fé e Batista, sendo plantonista na Maternidade Dona Evangelina Rosa; que na Clínica Santa Fé é auxiliado por [redacted] e na Clínica Batista é auxiliado atualmente por [redacted] que em todos os exames feitos pelo declarante as atendentes sempre estão presentes; que a auxiliar [redacted] durante os exames, fica posicionada ao lado da mesa de instrumentos, de frente para o declarante, para lhe entregar os instrumentos que solicita; que a mesa de instrumentos fica ao lado da maca, então [redacted] fica na lateral de onde está a paciente e, quando vai entregar algum instrumento ao declarante, vira-se um pouco, ficando momentaneamente de costas para a paciente; que o declarante nunca atendeu a uma paciente sozinha durante o exame; que no momento da entrevista com a paciente o declarante fica sozinho com ela, mas quando vai iniciar o exame chama a auxiliar, que só sai da sala quando a paciente está completamente vestida; que como o declarante também faz a parte de mastologia, ele examina as mamas de todas as pacientes, independentemente da idade delas, fazendo o dedilhamento da mama com a polpa dos dedos; que, eventualmente, pode acontecer, durante o exame, da palma da mão do declarante encostar na mama da paciente, mas isso não é proposital, podendo acontecer em razão do tamanho do seio ou da posição da mama; que como o declarante atua em três especialidades, costuma fazer exame de mamas, abdominal e genital; que em relação às declarações de [redacted], o declarante confirma o que foi dito no depoimento de [redacted], ou seja, que a consulta transcorreu normalmente, de forma amistosa; que o exame genital de [redacted] foi mais demorado porque ela tinha uma tumoração localizada na posição látero-posterior do útero, ou seja, por ser mais difícil de identificar, houve uma certa demora; que o declarante tocou na face interna da perna de [redacted], pois, como no momento desse exame é comum as

pacientes se retraírem, impossibilitando a realização do próprio exame, o declarante costuma pedir que relaxem, e afasta um pouco as suas pernas para viabilizar o próprio exame; que colocou a mão esquerda por baixo das nádegas de [redacted] para tracionar a paciente, a fim de viabilizar a realização do exame; que não toca o clitóris de suas pacientes; que quando faz exame de toque , insere os dedos na vagina da paciente e gira a mão, então, em algum momento, o dedo polegar pode passar próximo ao clitóris, mas não é feita qualquer estimulação; que quando [redacted] saiu do consultório existiam mais quatro pacientes na sala de espera, ela marcou o retorno com [redacted] e foi embora, não demonstrando qualquer alteração, ou choro, de forma que nenhuma paciente percebeu nada de estranho na conduta dela; que o declarante percebe uma incongruência nas declarações das supostas vítimas, quando uma dizem que ele é "bruto" e outras dizem que ele é delicado demais, logo tudo depende da percepção da própria pessoa; que o declarante nunca foi denunciado por fatos dessa natureza no exercício de sua profissão, nem na Justiça, nem no CRM; que quando o declarante viu a notícia nas redes sociais, foi até o CRM e verificou que a única denúncia existente havia sido feita por [redacted]; que o declarante acredita que com a divulgação de boatos a seu respeito, gerou o surgimento de outras pessoas fazendo denúncias, desprovidas de fundamentos; que neste momento o depoente apresenta a ficha de atendimento clínico de [redacted] demonstrando a entrevista minuciosa que é realizada durante a consulta e todas as perguntas que precisam ser feitas às pacientes; que atualmente cerca de 40% das pacientes atendidas pelo declarante são indicadas por outros médicos, pois o declarante é um dos poucos médicos que realiza procedimento cirúrgico por meio de videolaparoscopia e de histeroscopia, mas, finalizando o acompanhamento pós-operatório, a paciente retorna ao seu médico; que no caso da paciente [redacted] o declarante se recorda do tratamento dela, porque é médico de toda a sua família; que [redacted] tinha uma lesão no colo do útero e por isso precisava comparecer quinzenalmente ao consultório para a realização de cauterização química; que o declarante costumava conversar com [redacted] durante as consultas, pelo fato de ser próximo de toda a sua família; que se recorda que na época [redacted] estava com problemas no namoro e chegaram a tocar nesse assunto, mas o declarante

nunca lhe convidou para sair ou demonstrou interesse em se relacionar com ela; que ontem o declarante atendeu a tia de [redacted] em uma consulta e semana passada fez uma cirurgia em uma prima dela de 22 anos; que os contatos telefônicos feitos com [redacted] tia de [redacted], ocorreram porque o declarante é médico e amigo pessoal dela há mais de vinte anos; que quando foram divulgadas as notícias contra o declarante, [redacted] enviou uma mensagem via *whatsapp* para o declarante, solidarizando-se e se colocando à disposição para o que precisasse, mas o declarante nunca fez qualquer pressão para que [redacted] retirasse a denúncia; que em relação às declarações de [redacted], o exame retal foi necessário para verificar a existência de tumorização, pois ela se queixou de dores e dificuldade de evacuar, sendo esse o procedimento indicado em relação à queixa da paciente; que em relação às declarações de [redacted] ela alega que foi à Clínica Batista fazer um exame e o único exame que o declarante faz naquela Clínica é a coloscopia, que só pode ser feito com o auxílio de atendente, pois são colocadas substâncias no colo do útero, a fim de verificar a existência de lesões, sendo a atendente responsável por instrumentalizar o médico durante o exame.

a.1) TERMO DE INTERROGATÓRIO DO INDICIADO, FRANCISCO FELIZARDO DA ROCHA BATISTA (fls. 135-138)

O indiciado foi qualificado, basicamente repetiu o seu depoimento anterior, tendo apresentado uma Certidão de Antecedentes Éticos e requerido a ouvida das seguintes pessoas: [redacted].

b) TERMO DE DECLARAÇÃO DA INDICIADA, ROSA MORAES DE LIMA, NA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL (fls. 16-19)

Que a depoente é atendente do Dr. FRANCISCO FELIZARDO BATISTA há vinte e seis anos; que o Dr. FELIZARDO atende na Clínica Batista, pela manhã, é plantonista na Maternidade Evangelina Rosa e atende na Clínica Santa Fé, no período da tarde, a partir das 15h00, de segunda a quinta-feira; que trabalha com o Dr. FELIZARDO apenas em seu consultório particular, na Clínica Santa Fé; que o Dr. FELIZARDO atende as pacientes no consultório e, na hora do exame ginecológico, ele chama a depoente para auxiliá-lo; que, quando é chamada pelo médico, a depoente vai até a paciente, no consultório, levando-a ao banheiro, onde entrega uma bata e dá as explicações necessárias; que quando a paciente está vestida, a depoente a coloca numa maca, na posição ginecológica e é neste momento, geralmente, que o Dr. FELIZARDO entra na sala de exames; que a depoente fica na sala durante todo o atendimento das pacientes, passando o material que o médico solicita, conversando com as pacientes e as acalmando, pois algumas ficam nervosas na hora do exame; que a depoente nunca sai da sala durante os exames, nem por um minuto; que o Dr. FELIZARDO não atende nenhuma paciente na ausência da depoente e, se a depoente faltar ao trabalho, os atendimentos são cancelados ou é providenciada uma substituta; que o exame é transmitido por um monitor e a depoente vê quando o médico toca a paciente apenas para introduzir o aparelho do exame; que se o Dr. FELIZARDO tocasse a genitália das pacientes, de forma indevida, a depoente teria como ver, pelo monitor; que a paciente nunca presenciou o Dr. FELIZARDO ser desrespeitoso com suas pacientes, inclusive, a mãe, a sogra, a cunhada, as irmãs, as filhas e as netas da depoente, bem como a própria depoente, todas são pacientes do Dr. FELIZARDO; que a neta de 17 (dezessete) anos da depoente é paciente dele e, se essas denúncias fossem verdadeiras, a depoente jamais deixaria que se consultasse com ele; que a depoente nunca presenciou o Dr. FELIZARDO convidando paciente para sair e não sabe de ligações dele para as pacientes ou comunicação por meio de *whatsapp*; que várias pacientes ligam para a depoente porque o Dr. FELIZARDO não tem tempo para atender as ligações delas; que a consulta de [redacted] ocorreu no dia 16 de janeiro de 2017 e foi a primeira consulta dela com o Dr. FELIZARDO; que [redacted] conversou durante toda a consulta e

estava bem simpática; que [redacted] chegou a agendar o retorno para o dia 26 de janeiro, mas não voltou ao consultório; que o Dr. FELIZARDO é matologista, obstetra e ginecologista, então ele faz sempre uma consulta completa, principalmente quando é o primeiro atendimento da paciente, por isso ele examinou os seios e as axilas da paciente [redacted] que a depoente não viu, em nenhum momento, o Dr. FELIZARDO perguntando para [redacted] se ela tinha tido relações sexuais recentes ou perguntando "quem é o sortudo?"; que a depoente não viu o Dr. FELIZARDO apalpar as coxas e o bumbum da paciente; que a depoente lembra de ter comentado que a [redacted] tem as pernas grandes e ela falou que não gostava de ser alta, porque no Piauí os homens são mais baixos; que a depoente também conversou com a [redacted] sobre uma tatuagem que ela tinha e a avó não sabia, bem como sobre os planos dela de fazer um curso e morar fora, ou seja, a consulta transcorreu normalmente e [redacted] não demonstrou nenhum incômodo na hora, pelo contrário, conversou com a depoente durante todo o exame; que ao final do exame, o Dr. FELIZARDO ajudou a paciente a descer da maca e foi para o consultório, enquanto a depoente a acompanhou até o banheiro, esperou ela trocar de roupa e a levou até o consultório, onde se encontrava o médico, tendo a depoente se dirigido à sua sala; que ao sair do consultório, [redacted] passou na recepção e agendou o retorno com a depoente; que achou estranha a história de abuso sexual contra [redacted], porque acompanhou toda a consulta e não presenciou nada de errado; que a depoente conhece [redacted], bem como a família dela; que [redacted] estava com um ferimento no colo do útero e ia ao consultório fazer cauterização; que [redacted] era amiga do Dr. FELIZARDO, bem como a mãe dela e as tias, todas paciente dele, por isso a depoente está surpresa com a denúncia; que durante os exames de [redacted] a depoente sempre se fez presente; que [redacted] nunca demonstrou qualquer incômodo durante as consultas, nem pediu ajuda da depoente; que a depoente não conhece [redacted] e não se recorda do atendimento dela, mas pode assegurar que o Dr. FELIZARDO nunca mandou que a depoente saísse na hora de um exame, pelo contrário, ele sempre exigiu a presença da depoente; que a depoente alega que leva o telefone sem fio e tudo o que precisa para a sala de exames, pois não pode sair de lá enquanto o exame não

terminar; que certa vez uma paciente pediu para a atendente se retirar, mas o Dr. FELIZARDO não autorizou a saída; que o Dr. FELIZARDO é muito humano e não deixa de atender a qualquer pessoa que o procure, mesmo que não tenha condições financeiras de arcar com os custos; que ele é conhecido por ajudar muitas pessoas; que muitas pacientes estão telefonando para a depoente, sem acreditar no que está acontecendo ao Dr. FELIZARDO, pois confiam nele como médico; que nunca chegou à depoente reclamação sobre a conduta do Dr. FELIZARDO; que a depoente está surpresa com as denúncias.

II – ANÁLISE DOS FATOS

As provas carreadas para este inquérito policial foram, basicamente, as provas testemunhais.

Em que pese o fato da diligente Delegada de Polícia Civil ter requerido a dilação de prazo para a conclusão do inquérito policial (fl. 94), com a anuência do Ministério Público (fl. 102) e o deferimento, por parte do Juiz (fl. 104), o que se pode constatar foi uma excessiva pressa em indiciar um médico renomado e uma de suas assistentes. Tanto isto é verdade que, apesar da dilação de prazo, o inquérito foi concluído sem as cautelas necessárias para a coleta de provas suficientes ao embasamento de uma denúncia.

Embora não tenham sido apontadas como tal, contudo foram ouvidas nove supostas vítimas e onze testemunhas, sendo que destas, oito tiveram seus testemunhos inclinados para a acusação e somente três com possibilidade de se classificar como inclinadas para a defesa dos indiciados.

O indiciado, FRANCISCO FELIZARDO DA ROCHA BATISTA, requereu a ouvida de treze pessoas (fls. 136-137). Nenhuma delas foi ouvida.

Em contrapartida, foram ouvidas uma jornalista e uma advogada, pessoas que, em tese, podem ser elencadas entre as que orquestraram uma gama de acusações contra o indiciado.

As vítimas (e algumas testemunhas) descreveram condutas do médico indiciado como abusivas, estando entre elas práticas como carícias indevidas em seios, nádegas e vaginas, além da introdução de dedos em vaginas ou anus.

O médico indiciado, FRANCISCO FELIZARDO DA ROCHA BATISTA – que é mastologista, obstetra e ginecologista – e sua auxiliar, ROSA MORAES DE LIMA, também indiciada, descreveram as condutas médicas, como são realizadas, e as formas como são feitos os atendimentos, contrapondo-se ao que disseram as supostas vítimas (e algumas testemunhas).

Três assistentes [redacted], que trabalharam ou trabalham com o médico indiciado, nas Clínicas Batista ou Santa Fé, descreveram idêntico comportamento, entretanto somente uma delas ([redacted] foi indiciada.

Interessante é que em nenhum momento procedeu-se a acareação, que poderia e deveria ter sido feita entre as vítimas, entre as vítimas e os indiciados, entre as vítimas e as testemunhas, entre as testemunhas e entre os indiciados e as testemunhas.

Muitas versões poderiam ter gerado indagações que não foram feitas e, por isto mesmo, não foram respondidas.

No caso de [redacted], que veio ao mundo pelas mãos do médico indiciado, foi relatado que ele é o médico de noventa das mulheres da família dela. Por que somente a ela teria agredido? Por que a mãe sabendo do "assanhamento" do médico não se propôs a conversar com ele? Por que temia que sua mãe (e demais parentes) não acreditasse nela?

Destaque-se, ainda em relação à [redacted] que se informou que ela se encontra em acompanhamento psicoterapêutico, desde 21.06.2016, data em que foi encaminhada por apresentar o possível diagnóstico F41.1 (Ansiedade Generalizada), em que apresentou sintomas de psicossomatização e, a partir de 31.01.2017, retornaram por ter ela passado por situação em que se sentiu acuada. O documento não precisou a data de início da doença, se anterior ou posterior aos exames com o médico indiciado, limitando-se a informar a data em que a paciente foi encaminhada e atendida naquela clínica.

Tratando-se de [redacted], por que não reclamou com a direção da Clínica Batista a respeito da ausência de atendente nos exames e sobre a maneira como foi examinada, já que contratou advogada para orientá-la?

Quanto a [redacted], consta que está tendo acompanhamento Psicossocial desde fevereiro de 2017, com transtorno de stress pós-traumático podendo evoluir para depressão ou síndrome de pânico. Não ficou suficientemente claro se outras intercorrências já haviam acontecido anteriormente na vida da paciente, fls. 127-132.

[redacted] teve coragem de publicar sua versão dos fatos no *facebook*, mas não procurou a direção da Clínica Santa Fé ou a autoridade policial, por quê?

[redacted] foi contraditória, pois afirmou que procurou o médico indiciado porque teve indicação dele por sua cunhada e porque seu marido também o conhecia como excelente médico, pois tinham amigos em comum. Posteriormente, o marido (que tinha o médico na conta de excelente profissional) revelou o fato ocorrido com sua mulher para conhecidos do Dr. FELIZARDO e estes se revelaram sabedores do comportamento do médico.

[redacted] publicou uma matéria jornalística sobre as investigações envolvendo o Dr. FELIZARDO BATISTA. Publicou um *link* da reportagem, em sua página no *facebook*, pedindo que as vítimas entrassem em contato com ela. Depois, passou a ligar para as supostas vítimas. Por que não recomendou que as pessoas procurassem a Polícia, e não a ela, no intuito de elucidar os fatos?

Não ficou claro porque [redacted] quis acompanhar sua prima, [redacted] até a Delegacia da Mulher e o CRM.

[redacted] orientou sua cliente a procurar outras pessoas que servissem como testemunhas, direcionando os encaminhamentos futuros contra o médico indiciado.

Por que as atendentes do médico indiciado [redacted], [redacted] e ROSA LIMA), juntamente com as mulheres das famílias delas, tornaram-se, também, clientes do Dr. FELIZARDO?

Várias pessoas procuraram o médico indiciado porque foram indicadas por outros médicos, parentes ou amigos, como foi o caso de [redacted] (indicação de parentes), [redacted] (indicação do Dr. [redacted]), [redacted] (indicação de sua médica [redacted], além disso o médico indiciado já havia operado a sua irmã, [redacted]), [redacted] (indicação de sua cunhada), [redacted]

[redacted] (indicação da mãe), [redacted] (indicação de outro médico) e [redacted] (indicação da amiga, [redacted].

Além disso, muita gente que poderia e deveria ter sido ouvida não o foi. Vejamos uma pequena relação:

1. [redacted], irmã da suposta vítima [redacted];
2. [redacted], médico mencionado por [redacted], o marido dela e uma mulher que conheceu, que também teria sido vítima do médico indiciado;
3. [redacted] e [redacted], médicas de [redacted], além da irmã dela, [redacted], e da amiga, [redacted];
4. O marido de [redacted] bem como as duas senhoras que lhe antecederam nos exames;
5. A cunhada (responsável pela indicação do médico indiciado) e o marido de [redacted];
6. O marido de [redacted] além de seus colegas de trabalho, da época em que trabalho na [redacted] e seus colegas de Faculdade, de quando estudou no [redacted];
7. [redacted] filho de [redacted];
8. [redacted] contatado pela jornalista [redacted];
9. [redacted] e duas outras pessoas chamadas [redacted], todas mencionadas por [redacted];
10. O marido de [redacted] e o seu médico, [redacted];
11. [redacted] responsável pela indicação do médico indiciado, e o marido de [redacted].

Os indiciados negaram a autoria, confrontando os depoimentos das supostas vítimas e das testemunhas, relatando detalhadamente como e porquê

são realizados os exames médicos nas áreas de mastologista, obstetra e ginecologista.

III - DOS DOCUMENTOS APRESENTAODS

Foram apresentados os seguintes documentos:

1.1. Recibo, prescrição médica e nota fiscal para [redacted], fls. 14-15;

1.2. Juntada de mandato procuratório do Advogado do indiciado FRANCISCO FELIZARDO DA ROCHA BATISTA e Certidão de que o advogado teve acesso aos autos, fls. 20-22;

1.3. Ordem de missão policial, ficha de atendimento do Ministério da Justiça e Cidadania relacionada a [redacted], ordem de missão, relatório de investigação, diálogo através de whatsapp, material ligado à mídia eletrônica, fls. 28-46;

1.4. Matéria do Portal O dia, fls. 50-55;

1.5. Requisição de imagens das câmeras da Clínica Batista, com registro de entrada e saída de pessoas do Consultório do Dr. FELIZARDO BATISTA e a resposta justificada da impossibilidade do fornecimento, fls. 65-66;

1.6. Print impresso de um aparelho celular e gravação de áudio de *whatsapp*, fls. 74-75;

1.7. Certidão de vista dos autos, com fotocópia da carteira profissional do advogado, fls. 83-84;

1.8. Dados sobre [redacted], fls. 91-92;

1.9. Termo de conclusão, fl. 93;

1.10. Requerimento de dilação de prazo, para a conclusão das investigações, fl. 94;

1.11. Parecer do membro do Ministério Público, favorável à prorrogação de prazo, por trinta dias, fl. 102;

1.12. Despacho judicial, ordenando a devolução dos autos à Delegacia de Polícia, para a conclusão do Inquérito Policial, no prazo de trinta dias, fl. 104;

1.13. Documentos referentes a [redacted], fls. 112-116;

1.14. Parecer da Psicovida (Brasília-DF) informando que [redacted] se encontra em acompanhamento psicoterapêutico, fl. 117;

1.15. Encaminhamento de Aditivo do Contrato Social da Clínica Santa Fé, fls. 118 e 120-126;

1.16. Ofício comunicando que [redacted] está em acompanhamento psicossocial no [redacted], fls. 127-128 e 129-132;

1.17. Ordem e relatório de missão policial, fls. 133-134;

1.18. Termo de interrogatório dos indiciados, FRANCISCO FELIZARDO DA ROCHA BATISTA e ROSA MORAES DE LIMA, fls. 135-137 e 139-140;

1.19. Certidão de Antecedentes Éticos de FRANCISCO FELIZARDO DA ROCHA BATISTA, fl. 138;

1.20. Relatório do Inquérito Policial, com o indiciamento de FRANCISCO FELIZARDO DA ROCHA BATISTA e ROSA MORAES DE LIMA, fls. 142-153;

1.21. Informações sobre o Inquérito Policial, fls. 154-155;

1.22. Termo de remessa, fl. 156;

1.23. Termo de vista dos autos ao Ministério Público, fl. 158.

IV – DO DIREITO

A – CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROVA

Aleksandro Clemente, ao escrever sobre O sigilo e a prova criminal, assim se expressou:

"(...) o processo é fundamental para a apuração da materialidade e autoria do crime, e deve vir amparado em provas que justifiquem a condenação ou absolvição do acusado.

A prova constitui o instrumento por meio do qual se forma a convicção do juiz a respeito da ocorrência de determinados fatos. Lecionam Grinover, Scarance e Magalhães que 'o termo "prova" não é unívoco. Em uma primeira acepção indica o conjunto de atos processuais praticados para averiguar a verdade e formar o convencimento do juiz sobre os fatos. Num segundo sentido, designa o resultado dessa atividade. No terceiro, aponta para os "meios de prova"' (GRINOVER, Ada Pellegrini; GOMES FILHO, Antônio Magalhães, FERNANDES, Antônio Scarance. As nulidades no processo penal . 8. ed. São Paulo: RT, 2004, p. 141-142).

Logo, é possível distinguir entre fonte de prova (fatos notados pelo juiz), meio de prova (instrumentos pelos quais os fatos se fixam em juízo) e objeto de prova (fato a ser provado, que se infere da fonte de prova e ingressa no processo pelo meio de prova).

Outra classificação trazida pela doutrina é a divisão entre prova direta e indireta. A primeira relaciona-se diretamente com o fato a ser provado. Já a prova indireta refere-se a um outro fato, denominado indício, ligado ao fato a ser provado.

Vale ressaltar, ainda, que, no tocante às atividades processuais probatórias, identificam-se quatro momentos: (i) propositura; (ii) admissibilidade; (iii) produção; e (iv) apreciação. No primeiro momento, há a indicação ou o requerimento da prova. No segundo, o juiz manifesta-se acerca da admissibilidade da prova, isto é, examina a possibilidade de ser utilizada processualmente. No terceiro momento, ocorre a introdução da prova no processo. Por fim, há a valoração probatória pelo magistrado.

Das garantias da ampla defesa e do contraditório deriva o direito à prova, ou seja, a possibilidade de as partes participarem ativamente da introdução e formação do material probatório, por meio da coleta dos dados necessários ao concreto exercício da ação e da defesa. Com essa atividade, tanto a acusação quanto a defesa

demonstram à autoridade judiciária a realidade dos fatos que constituem o fundamento de suas pretensões.

Todavia, o direito à prova, apesar de possuir *status* constitucional, não é absoluto, podendo ser limitado em algumas situações em razão do já mencionado princípio da convivência das liberdades públicas, cuja meta é impedir que qualquer delas seja exercida de modo danoso à ordem pública e às liberdades alheias.

Nessa trilha, deve haver uma conciliação entre os direitos à vida privada e à intimidade com o direito à prova, de modo que aqueles, em determinadas situações, levarão a uma restrição deste".[1]

Como é sabido, são três os elementos integradores da prova, a saber: a) o objeto da prova, que é o fato, o *thema probandum*; b) o sujeito ou órgão da prova, que é a pessoa física, encarregada no processo de transmitir o conhecimento de um objeto de prova e c) o meio de prova, que é todo aquele elemento que direta ou indiretamente pode justificar os fatos que se investigam.

É de se inferir que o(a) Delegado de Polícia, no inquérito policial, e o(a) Magistrado(a), no processo judicial, ao tomar o depoimento testemunhas, devem proceder com muita cautela, pois, às vezes, os olhos e os ouvidos da testemunha, com os quais segundo a imagem de Bentham, o julgador chega mais perto da realidade fática, são olhos que não vêm e ouvidos que não escutam.

É natural a falha da percepção. Problema maior surge quando a testemunha, com a intenção de demonstrar não ser incompetente, em vez de dizer: "eu não sei isso, não vi aquilo", envereda por caminhos que podem inverter a verdade probatória. Assim é que, muitas vezes, a testemunha começa a narrar um acontecimento e surgem alguns "brancos" na sua memória e aí, dentro de um plano lógico, procura completar o que sabe por presunção.

[1] Sigilo no processo penal: eficiência e garantismo/coordenação Antônio Scarance Fernandes, José Raul Gavião de Almeida, Maurício Zanoide de Moura. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008, p. 100.

Afora o falso testemunho, não pode haver nada mais desastroso que isso para o direito[2].

Acreditamos que, em determinado momento do inquérito policial, que ora se analisa, ocorreu situação como a descrita acima.

A testemunha tem a obrigação de dizer a verdade, e só a verdade. Além disso, não pode emitir opinião própria (ou de terceiro) sobre os fatos, pois a conclusão subjetiva é missão do julgador. Tomemos, como exemplo disso, os depoimentos de [redacted] (fls. 47-49), [redacted] (fls. 69-70), [redacted] SANTOS (fl. 73), [redacted] (fls. 76-77), [redacted] (fl. 82) e [redacted] (fl. 85).

Luciane Cardoso escreveu, com muita propriedade, o seguinte:

> "A interpretação isolada de cada um dos meios de prova é complementada pelo conjunto probatório produzido no processo, sendo que a atividade probatória tem por objetivo extrair de cada um dos meios de prova o máximo de conclusões com o maior grau de probabilidade, por motivos de economia processual, guia da produção probatória em sua totalidade. Como quase nunca existe a prova unicamente testemunhal, porque normalmente a prova é composta de combinações de meios diversos que, por si só, são insuficientes para sustentar certo fato ou afirmação, sua apreciação demanda não apenas critérios jurídicos e exegéticos estreitos, mas espírito crítico e hermenêutico-filosófico. O procedimento probatório e, especialmente, o testemunhal não é isento de valoração no cumprimento de etapas técnicas, como nos remetem os estudos da filosofia da linguagem. A elaboração de juízo quanto às afirmações das partes e quanto aos fatos revelados pela investigação processual é tarefa realizada desde o momento da proposição da prova testemunhal e a acompanha por todo o *iter* procedimental"[3].

---

[2] Nesse ponto, tomamos por base o texto extraído do livro de José Carlos G. Xavier de Auino, titulado "A prova testemunhal no processo penal brasileiro". São Paulo: Saraiva, 1987, p. 55.

[3] Prova testemunhal. Sçao Paulo: LTr, 2001, p. 168.

B – CONSIDERAÇÕES SOBRE O CRIME IMPUTADO

O crime de violação sexual mediante fraude, pelos quais houve o Indiciamento de duas pessoas, neste inquérito policial, está previsto no artigo 215 do Código Penal.

> "Art. 215. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima:
>
> Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.
>
> Parágrafo único. Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa".

Este é um crime cujo objetivo jurídico é a liberdade sexual, onde tanto o homem como a mulher podem ser sujeitos ativos.

No tipo objetivo, existem duas figuras incriminadas: (1) Ter conjunção carnal, que significa a penetração do pênis na vagina e (2) Praticar ato libidinoso (diverso da conjunção carnal). Incluindo-se, aqui, o sexo anal, o sexo oral, a masturbação etc. As condutas incriminadas são praticadas: (a) Mediante fraude, isto é, engodo, artifício, ardil, que leva a pessoa enganada à falsa aparência de realidade; ou (b) Mediante outro meio que impeça (impossibilite) ou dificulte (torne difícil) a livre manifestação de vontade da vítima.

O tipo subjetivo é o dolo, na doutrina tradicional o "dolo específico".

A caracterização do tipo previsto no art. 215 depende da utilização de meio fraudulento que vicie a vontade da vítima (STJ, HC 48901/SC, DJ 30.10.2006).

C – CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO DO INQUÉRITO POLICIAL

Conforme ensinamento de Eugênio Pacelli de Oliveira:

> "Encerradas as investigações, não podendo a polícia judiciária emitir qualquer juízo de valor – a não ser aquele meramente opinativo, constante do relatório de encerramento do procedimento (art. 10, §§ 1º e 2º, CPP) – acerca dos fatos e do direito a eles aplicável, isto é, a respeito de eventual ocorrência de prescrição ou de qualquer outra causa extintiva da punibilidade, bem como acerca da suficiência ou insuficiência da prova, da existência ou inexistência de crime, os autos de inquérito deverão ser encaminhados ao Ministério Público (...)"[4]

Pode-se constatar, com a leitura do Relatório de fls. 142-153, que a Delegada de Polícia não seguiu à risca as determinações do art. 10, do Código de Processo Penal.

De acordo com o art. 225, do Código Penal, a ação penal em crimes desta natureza é pública condicionada à representação, salvo se a vítima for menor de 18 (dezoito) anos, quando a ação penal é pública incondicionada.

Não foram oferecidas representações por parte de [redacted] (foto ocorrido no segundo semestre de 2016), [redacted] (fato ocorrido em 2012), [redacted] (fato ocorrido há 20 – vinte – anos), [redacted] (fato ocorrido há três anos) e [redacted] (fato ocorrido há 25 – vinte e cinco – anos atrás). Vale dizer, operou-se a decadência, causa extintiva de punibilidade (art. 107, IV, do CP).

V – DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Em que pese o esforço empreendido pela autoridade policial, que chegou a requerer e a empreender novas diligências, não se conseguiu provar a existência do crime apontado.

Muitos fatos importantíssimos para a elucidação do caso foram omitidos ou realizados de maneira equivocada ou incompleta.

---

[4] Curso de Processo Penal. 10ª. ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008, p. 48.

Assim, diante da incerteza existente nos autos, bem como da falta de dados consistentes a autorizar o início da ação penal pública condicionada, forçoso reconhecer a ausência de elementos de convicção capazes de suportar a deflagração da ação penal, sendo preferível optar pelo arquivamento do presente inquérito policial.

É o arquivamento que se promove do que se dá ciência ao Poder Judiciário para fim do disposto no art. 28, do Código de Processo Penal.

Teresina, 31 de maio de 2017.

Bel. Francisco Raulino Neto
Promotor de Justiça